



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO E
SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável para sequência às ações do Plano Diretor Municipal, previsto na Lei Complementar Municipal n. 003/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Sustentável para dar cumprimento às disposições da Lei Complementar Municipal n. 003/2016, especialmente o Capítulo III da norma.

Art. 2º A Comissão Provisória do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Sustentável será composta pelos seguintes representantes:

I – Do Poder Público Municipal:

a) Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECMA, Márcia Aparecida Miranda de Azevedo;

b) Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo – SOTURB, João Malcher Dias Neto;

c) Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio – SEMAD, Gildázio Rodrigues dos Santos;

d) Assessoria Jurídica, Karoline Pantoja do Nascimento;

II – Das seguintes entidades da sociedade civil:

a) AMOBAN – Associação dos Moradores do Bairro Miranda, Maria da Dores Barbosa de Alencar;

b) APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais em Rondon do Pará, Angela Maria Pupo Raiman;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

c) AMOR – Associação de Moradores de Rondon do Pará, Angela Molini dos Reis;

d) AMILEITE - Associação Amigos do Leite de Rondon do Pará e Região, Carlos Magno Chaves Oliveira.

§ 1º A presidência da comissão caberá à Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECMA;

§ 2º As entidades de que trata o inciso II terão como representante os respectivos presidentes;

Art. 3º A Comissão Provisória de que trata este decreto terá exclusivamente as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

II – Encaminhar o Regimento Interno para aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, na Conferência Municipal;

III – Convocar e estabelecer as regras de realização e funcionamento da Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

IV – Na Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, executar a eleição dos conselheiros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, com convocação mediante edital no Diário Oficial, no átrio da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como divulgação na imprensa oficial do município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A função dos membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Planejamento Urbano é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão